



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2620A

Terça-feira, 26 de maio de 2026

**FAÇA SUA DOAÇÃO
DE AGASALHOS E
COBERTORES EM
BOM ESTADO ATÉ
31 DE JULHO**



**Doações de 2ª a 6ª feira, das 7h30 às 17h,
no Fundo Social**



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2620A

Terça-feira, 26 de maio de 2026

SUMÁRIO

Procuradoria Geral do Município	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA-PGM Nº 009 de 26 de Maio de 2026.

=====

=====

DOUGLAS LISBOA DA SILVA, Procurador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, incisos II, III e XIX, da Lei Complementar nº 542, de 18 de junho de 2024, e:

CONSIDERANDO que compete ao Procurador Geral do Município, planejar e coordenar suas atividades, editar atos normativos visando à eficiência e à continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO os avanços recentes nos sistemas de Inteligência Artificial e sua crescente adoção tanto no setor público quanto no privado;

CONSIDERANDO que a modernização digital é essencial para que a Procuradoria continue desempenhando seu papel estratégico na defesa dos interesses públicos, na consultoria e assessoramento jurídicos e na promoção da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o uso de ferramentas tecnológicas, incluindo soluções baseadas em IA, podem ampliar a capacidade da Procuradoria de atuar de forma eficaz em suas atividades institucionais;

CONSIDERANDO que sistemas de IA generativa podem apresentar limitações, como erros, inconsistências ou vieses, decorrentes de bases de dados imprecisas;

CONSIDERANDO que a implementação de IA na PGM deve priorizar a excelência técnica e jurídica, evitando a disseminação de informações incorretas ou distorcidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer diretrizes para o uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) na Procuradoria Geral do Município de São Paulo, aplicável a todos os membros da Procuradoria, objetivando garantir a segurança, a confidencialidade e a qualidade das atividades jurídicas, administrativas e outras que se façam necessárias.

Art. 2º. O emprego de ferramentas de Inteligência Artificial deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Respeitar a legislação vigente, com especial atenção à [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e no caso dos procuradores, às normas que regem a atuação funcional dos advogados públicos;

II - Priorizar o uso de ferramentas institucionais, quando disponíveis, em detrimento de plataformas de uso particular;

III - Não utilizar ferramentas institucionais de IA para fins particulares ou estranhos à atividade da Procuradoria;

IV - Garantir que todas as informações geradas por sistemas de IA sejam passíveis de verificação quanto à

precisão, confiabilidade e fundamentação técnica;

V - Submeter questões jurídicas confidenciais e que possam expor estratégias processuais do Município apenas a sistemas de sistemas de IA institucionais;

VI - Anonimizar previamente todas as informações que permitam a identificação de pessoas naturais ou que tratem de dados sensíveis antes de encaminhá-las para os sistemas não institucionais de IA.

Art. 3º Todos os resultados produzidos pela IA devem ser revisados pelo usuário para garantir sua precisão técnica, corrigindo erros, distorções ou vieses, recomendando-se as seguintes providências:

I - Evitar o uso de modelos generativos não institucionais para referências legislativas, precedentes judiciais e citações doutrinárias, devido à alta probabilidade de erros ou imprecisões nas respostas geradas;

II - Verificar todas as referências legislativas, precedentes judiciais e citações doutrinárias fornecidas, antes de incorporá-las a documentos oficiais;

III - Confirmar a validade e atualidade das informações obtidas, consultando fontes primárias sempre que necessário;

IV - Avaliar criticamente os argumentos jurídicos sugeridos, ajustando-os ao caso concreto e ao ordenamento jurídico vigente;

V - Adaptar o conteúdo gerado às especificidades da legislação municipal e às peculiaridades do interesse público local;

VI - Garantir que o documento final reflita os padrões de qualidade técnica, precisão terminológica e fundamentação jurídica esperados da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º O uso da automação total ou parcial do trabalho deve ser realizado com ferramentas institucionais.

§ 1º Excepcionalmente, ferramentas de uso particular podem ser autorizadas, desde que aprovadas previamente pelo NIT.

§ 2º O repositório de soluções de automação institucional ou de uso particular será centralizado em sistema de controle de versão gerido pelo NIT.

Art. 5º Aquele que fizer uso de ferramentas de IA, institucionais ou não, em suas atividades, será o único responsável pelas informações do conteúdo final produzido, independentemente de falhas ou imprecisões dos sistemas utilizados.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procuradoria Geral do Município, 26 de maio de 2026.

DOUGLAS LISBOA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/SP 253.783



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 447 - Jardim Baldissera.
CEP: 15503-452
(17) 3421-6058 (WhatsApp)
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 – Jardim Universitário.
CEP: 15503-452
(17) 3405-9787
secretariasauade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP: 15503-021
Telefone: (17) 3405-1013
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br